



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## INDICAÇÃO N.º 709/2019

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS EM FRENTE A CLÍNICAS VETERINÁRIAS E SIMILARES, PARA QUE, APÓS ESTUDOS O MESMO SEJA ENVIADO À ESTA CASA NA FORMA DE PROJETO DE LEI PARA APRECIÇÃO DOS NOBRES VEREADORES).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI, que dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento nas vias públicas em frente clínicas veterinárias e similares, para que, após estudos o mesmo seja enviado à esta, casa na forma de projeto de lei, para apreciação dos nobres vereadores

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de julho de 2019.

**CHANDELLY PROTETOR**  
**VEREADOR**





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ANTEPROJETO DE LEI

#### (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS EM FRENTE A CLÍNICAS VETERINÁRIAS E SIMILARES)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas nas vias públicas, vagas para estacionamento de veículos que objetivem o embarque e desembarque de animais, em frente a clínicas veterinárias e similares.

Parágrafo único. As vagas previstas neste artigo serão disponibilizadas pelo setor competente do Poder Executivo de forma a facilitar o embarque e desembarque de animais, reservando-se para tanto o período de quinze minutos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de julho de 2019.

**CHANDELLY PROTETOR**  
**VEREADOR**





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo disponibilizar pelo setor competente da Prefeitura, vagas de estacionamento defronte a Clínica Veterinárias ou similares, para facilitar o embarque e desembarque de animais, reservando-se para tanto o período de quinze minutos.

Essas vagas são necessárias uma vez que algumas clínicas já possuem o SAMUVET (Sistema de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária), sem contar que os proprietários de animais, na maioria das vezes descem do carro e percorrem longas distâncias com os animais doentes nos braços em virtude da falta de vagas específicas defronte às clínicas.

Diante das razões expostas, apresentamos o presente projeto para que após análise dos Senhores Edis, o mesmo seja aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis, evitando-se assim, os problemas supramencionados.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de julho de 2019.

**CHANDELLY PROTETOR**  
**VEREADOR**

